

Para as unidades que detenham Contrato de Gestão com Organização Social, devem ser acrescentadas as seguintes assinaturas digitais, conforme Anexo Único da Instrução Normativa (TCE) nº 01 , de 21 de junho de 2011

CASO O ÓRGÃO JURISDICIONADO, SEJA ELE PODER, SECRETARIA DE ESTADO, AUTARQUIA, FUNDAÇÃO, EMPRESA PÚBLICA OU SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, E MANTENHA CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL, DEFINIDA NA FORMA DA LEI Nº12.781/97, DEVERÃO SER ACRESCENTADAS ÀS SUAS CONTAS ANUAIS AS SEGUINTE PEÇAS REFERENTES À ORGANIZAÇÃO SOCIAL CONTRATADA:

PEÇAS PROCESSUAIS
(contrato de gestão)

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA
ELETRÔNICA DOS DOCUMENTOS

Rol de responsáveis pela organização social

Dirigente da OS

Cópia do contrato de gestão

Dirigente da OS

Relatórios gerencial e de atividades

Dirigente da OS

Demonstrativos financeiros e contábeis

Contador responsável pela parte contábil

Parecer do Conselho de Administração

Presidente do Conselho de Administração

Parecer do Conselho Fiscal

Presidente do Conselho Fiscal

Pareceres da auditoria externa

Auditor externo

Relatório da Comissão de Avaliação, de que tratam os incisos

Presidente da Comissão de Avaliação do

IX e X do art.4º, III do art.6º e §2º do art.10 da Lei nº12.781/97

Contrato de Gestão

Parecer do dirigente máximo da entidade supervisora da área de atuação do contrato de gestão

Dirigente Máximo do órgão/entidade supervisora